



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO Nº 94/2014

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IÚNA

O Prefeito Municipal de Iúna, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso III parte final, e inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Iúna, e tendo em vista as disposições da Lei nº 1.872, de 20 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Educação Pública Municipal de Iúna,

Considerando que o Concurso de Remoção objetiva tão somente deslocar os profissionais da educação para facilitar a situação profissional dos mesmos, em consonância com critérios estabelecidos.

RESOLVE:

Art. 1º Promover o Concurso de Remoção dos Profissionais da educação Pública Municipal, com a expedição e publicação do respectivo regulamento e edital, contendo as normas e cronograma do Concurso e as vagas oferecidas.

Parágrafo Único - Para a Remoção a ser realizada, as vagas serão divulgadas para conhecimento dos profissionais interessados, antes da data de realização do Concurso de Remoção.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Educação constituir, por competente Portaria, a Comissão Especial do Concurso de Remoção, expedir e publicar o respectivo regulamento e edital, contendo as normas do Concurso de Remoção, o cronograma do processo e as vagas oferecidas.

Art. 3º A Remoção a ser realizada obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto, em Regulamento e no Edital de Convocação, com normas e instruções complementares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os critérios a serem utilizados serão os seguintes:

I – Os candidatos serão classificados por cargo e disciplina, conforme indicação expressa em sua inscrição.

II – A classificação dos servidores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério, contados a partir da data da posse, graduação e títulos aceitando-se no máximo dois títulos, podendo ser um por categoria. (Anexo I).

§1º Para efeitos de contagem de pontos serão considerados 1,0 (um) pontos por mês de trabalho, não sendo contadas frações de meses e nem permitido o fracionamento dos pontos.

§2º Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, licença para trato de interesses particulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

§3º Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) data de assunção de exercício por ocasião da nomeação;
- b) maior habilitação específica na Área da Educação;
- c) idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art.5º Poderão participar do Concurso de Remoção Técnicos pedagógicos, professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e os absorvidos pelo Processo de Municipalização.

Art. 6º Do Edital de Convocação para o Concurso de Remoção deverão constar obrigatoriamente:

- I – O procedimento, os requisitos e o prazo para inscrição dos Profissionais da Educação Pública Municipal;
- II – Os critérios e denominação dos cargos a serem ofertados;
- III – Os critérios de classificação;
- IV – O procedimento, o prazo, e as situações que autorizam recursos;
- V – A forma e prazo para escolha de vagas e homologação.

Art. 7º O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação das normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Art. 8º Os recursos a serem previstos nas normas e instruções do Concurso de Remoção não terão efeito suspensivo.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (08/12/2014).

Rogério Cruz Silva
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna ES,
às 17:00 horas do dia 08/12/2014.

Petrina Maria Martins Chequer
Chefe de Gabinete